

O PATRIMÓNIO ARQUIVÍSTICO DAS MISERICÓRDIAS: NECESSIDADE DA SUA SALVAGUARDA

ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA (*)

Resumo

Divulgando o Protocolo estabelecido entre a Santa Casa da Misericórdia de Penela e o Arquivo da Universidade de Coimbra para depósito nesta instituição do património arquivístico da referida Misericórdia, aponta-se esta medida como um conselho a seguir na defesa do património arquivístico. Património este sobejamente enriquecido por documentação das Misericórdias, produzida no decurso das suas actividades assistenciais.

Abstract

The recently-signed protocol between the *Santa Casa* of Mercy of Penela and the Archive of the University of Coimbra, whereby important documents belonging to the former are transferred to the latter for safe keeping, is a positive measure of defence of the Portuguese cultural heritage which ought to be followed more often. The *Misericórdias* have built up a very rich documentary nucleus along the centuries, which must be preserved for the future generations.

O património arquivístico português integra no seu conjunto documentação valiosa proveniente da actividade das diversas Santas Casas da Misericórdia espalhadas pelo País.

Entende-se por património arquivístico nacional (e utilizando a definição proposta no «Projecto de Lei de Bases de Arquivos» elaborado pela Secretaria de

(*) Técnica Superior de BAD de 2.ª classe do Arquivo da Universidade de Coimbra.

Estado da Cultura) o conjunto de «todos os documentos, tendencial ou presumivelmente únicos, qualquer que seja o suporte, que, isoladamente ou integrados em conjuntos de que façam parte, se revistam de especial importância ou significado histórico...».

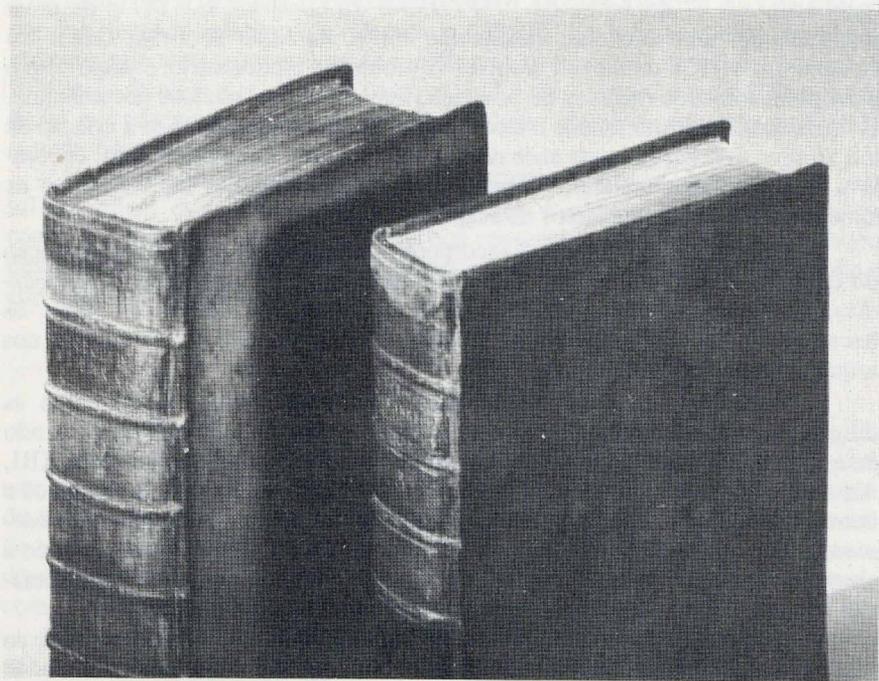
A actividade diversificada que as Misericórdias tiveram no seu passado histórico terá de certo levado à produção de documentação que constitui hoje um espólio inesgotável para o estudo, quer destas actividades, quer da sociedade portuguesa.

Já no V Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas, realizado em Viseu em 1976, J. M. Pinto de Almeida revelava na sua exposição, subordinada ao título «As Misericórdias Portuguesas e as suas relações com as comunidades em que estão integradas», as relações das Misericórdias com a sociedade e as comunidades que se lhes depararam como campo de acção e apontava a necessidade da «análise da obra social realizada através dos tempos».

A realização das quatorze obras de Misericórdia (espirituais e corporais) que essencialmente canalizaram para a prática as virtudes cristãs, desenvolvendo uma acção caritativa que foi corporizada muitas vezes na própria administração de estabelecimentos como hospitais e albergarias, alargou-se a uma orientação profissional e a uma verdadeira assistência social quer no que respeita à protecção à infância, quer a idosos, mendigos e justiciados. Decerto se revelará esta acção pelo estudo de toda a documentação que veio a ser produzida.

A origem das Misericórdias portuguesas remonta a muitas confrarias e irmandades de que adoptaram o espírito de acção, adaptando-o às exigências das diversas épocas. É o caso da 1.ª Misericórdia Portuguesa, a de Lisboa, fundada em 1498 na capela do claustro da Sé de Lisboa, reformando a Confraria de N.ª Sr.ª da Piedade que já existia no próprio local. A nova instituição, fundada sob a invocação de N.ª Sr.ª da Misericórdia, viria a ter compromisso redigido e futuramente serviria de exemplo a outros, de outras Misericórdias, que pelo País fora vieram a ser fundadas. A figura da Rainha D. Leonor ficava assim ligada à fundação destas instituições e, a par da sua actuação, ficava a do seu confessor, o frade Trinitário de origem espanhola, Fr. Miguel Contreiras, inspirador desta iniciativa e para alguns historiadores o verdadeiro instituidor das Irmandades ou Confrarias da Misericórdia em Portugal. D. Leonor, figura sobre cuja actuação se teceram as mais diversas interpretações, e que mesmo que não corresponda à imagem que dela nos dá o seu biógrafo Fr. Jorge de S. Paulo, ao dizer que foi «a mais Perfeita Raynha que nasceo no Reyno de Portugal», é vista como a grande impulsionadora das reformas assistenciais. A fundação do Hospital Termal das Caldas da Rainha em 1485 e sobretudo o compromisso deste Hospital, que posteriormente é redigido, é apontado como o documento modelo para a elaboração do compromisso da Misericórdia de Lisboa. Originariamente vocacionadas para a prática do bem, a assistência aos necessitados, o socorro aos presos e enfermos e vivendo de esmolas, as Misericórdias vieram a ter a seu cargo também o cuidado dos expostos, que em muitas localidades era obrigação dos municípios. O sentimento religioso que levou muitos benfeitores a doar-lhes legados de avultadas quantias fará com que as Santas Casas da Misericórdia vejam os seus rendimentos aumentar consideravelmente, não só por estes donativos, mas pela capitalização que iam fazendo dos seus bens.

Fernando da Silva Correia, historiador da assistência em Portugal, afirmou que «Não é possível fazer-se convenientemente a história da civilização em Portugal sem consultar os Arquivos das Misericórdias». É certamente uma verdade, mas para poder concretizar essa consulta é necessário que o património



arquivístico das Misericórdias se encontre devidamente conservado e, mais ainda, organizado arquivisticamente.

A inspiração para a redacção destas breves linhas ficou decerto a dever-se ao Protocolo que, em 1987, foi celebrado entre o Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Penela e o Arquivo da Universidade de Coimbra e que levou a que neste Arquivo tivessem sido depositadas «612 colecções documentais pertencentes ao espólio da Santa Casa da Misericórdia de Penela para efeitos de catalogação e conservação». Este acto louvável faz com que essa documentação possa ser devidamente divulgada e se encontre presentemente em instalações que, pelas boas condições ambientais, podem garantir uma boa preservação deste material arquivístico. Exemplo a seguir, decerto, desde que para tal haja vontade. Embora já bastante truncada naquilo que originalmente terá sido produzido, a documentação da Misericórdia de Penela patenteia ainda as já referidas actividades das Santas Casas da Misericórdia. É o caso de exemplares de petições de esmolas, autos de conciliação, atestados de indigência dos mais necessitados, petições para aprender ofícios à custa da Misericórdia, mas sobretudo o núcleo

essencial assenta em relações de propriedades, foros da Misericórdia e libelos cíveis relativos a questões de propriedades entregues a foreiros diversos na região e ainda declarações de dinheiro a juros emprestado pela Misericórdia (localizada toda a documentação entre o séc. XVIII e XX).

Já em 1931 o Decreto n.º 19 952 do Ministério da Instrução Pública (publicado em 27 de Junho de 1931, *Diário do Governo*, n.º 147 e de novo publicado por ter saído com inexactidão em 30 de Julho de 1931, *Diário do Governo*, n.º 175) procurava resolver o problema bibliotecário e arquivístico português, tomando medidas de protecção sobre diversos núcleos documentais, entre os quais era mencionado o das Misericórdias. Ao promover-se a criação de um arquivo distrital em cada sede de distrito onde não existissem ainda, encorajava-se o «recolher, instalar, inventariar e facultar à consulta dos estudiosos os núcelos documentais dispersos no respectivo distrito».

Ao referir a documentação a incorporar nesses arquivos, é clara a indicação do Cap. V, Art.º 26.º, § 2.º — «as câmaras municipais, confrarias, *Misericórdias*, hospitais e outras entidades poderão depositar, no todo ou em parte, os documentos dos seus cartórios no arquivo distrital da sede do distrito ou nos arquivos gerais do Estado».

À Inspeção Geral das Bibliotecas e Arquivos caberia tomar todas as diligências para a concretização das medidas propostas no citado diploma, sendo de novo mencionado o caso das Misericórdias ao dar redacção ao Título XIII, Art.º 148.º — «A Inspeção das Bibliotecas e Arquivos prestará aos arquivos e outros depósitos de manuscritos dos Ministérios, tribunais, hospitais, *Misericórdias*, governos civis e quaisquer outros estabelecimentos e serviços do Estado a conveniente assistência moral e técnica, vigiando pela boa conservação, arrumação e segurança das espécies e pela inventariação e catalogação destas».

Quais terão sido os resultados práticos deste diploma, no que respeita ao património documental das Misericórdias? A resposta estará numa visita às Misericórdias do País e na consulta desse mesmo património.

Novas medidas legislativas foram tomadas posteriormente e, embora não seja explícito o caso das Misericórdias, pela leitura do Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de Abril, do Ministério da Cultura e Coordenação Científica — Instituto Português do Património Cultural, podemos encontrar espaço para essa integração. Este diploma procurava reajustar à realidade o Decreto-Lei n.º 46 350, de 22 de Maio de 1965, e atribuía, entre outras funções, aos Arquivos Distritais, a de centro coordenador dos arquivos da zona. No Art.º 2.º, alíneas c) e d), propunha-se a promoção de diligências junto das câmaras municipais e outras entidades regionais ou privadas, na posse de fundos documentais com valor cultural, para que estes fossem convenientemente conservados e tratados arquivisticamente, ou então fossem incorporados nos arquivos distritais ou aí colocados a título de depósito.

Eis outra oportunidade para a salvaguarda do património documental das Misericórdias. Pela leitura do *Roteiro das Bibliotecas e Arquivos* publicado em 1984 pelo I.P.P.C., apenas uns escassos exemplos de documentação das Misericórdias podem ser localizados. Aí encontramos os casos de documentação proveniente de Misericórdias (sem ser dada indicação de quais) no Arquivo

Distrital de Faro; da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Constância (documentos datados de 1521-1895) no Arquivo Distrital de Santarém; da Santa Casa da Misericórdia de Alcochete (1567-1906) e de Alhos Vedros (1801-1809) no Arquivo Distrital de Setúbal; da Santa Casa da Misericórdia de Évora (1418-1915) na Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora; da Misericórdia de Vila Real (1693-1952) na Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Vila Real e, por fim, fazendo referência ao Decreto n.º 2550-J, de 3 de Agosto de 1916 (que indicava que esse arquivo deveria recolher os documentos de Misericórdias), a Biblioteca Pública e o Arquivo Distrital de Leiria, apesar da indicação referida acaba por não registar nas suas secções qualquer documentação proveniente de alguma Misericórdia (1).

Não podemos afirmar que as Santas Casas da Misericórdia do País não salvaguardem esta documentação, mas o que é certo é serem essenciais os conhecimentos arquivísticos para uma boa conservação e tratamento arquivístico dessa documentação e os arquivos distritais poderem fazer uma boa divulgação e comunicação destes documentos.

*

**

Fica a esperança de que algum leitor do nosso artigo se sinta despertado para este problema e proponha, ou tome a seu cargo, a iniciativa de seguir o exemplo da Santa Casa da Misericórdia de Penela. Como arquivista, com o dever moral de zelar pelo património arquivístico nacional, não podia deixar de fazer a divulgação de uma acção meritória e louvável, como o foi o Protocolo assinado com o Arquivo da Universidade de Coimbra em 1987.

O recém-criado Instituto Português dos Arquivos decerto se debruçará uma vez mais sobre os problemas arquivísticos do País. Auguramos que a sua acção se revele na prática mais profícua do que a de organismos seus antecessores, que tiveram a seu cargo a resolução destas questões.

(1) Segundo Quelhas Bigote haveria em Portugal em 1958 cerca de 376 Misericórdias. É certo no entanto que muitos arquivos de Santas Casas da Misericórdia se perderam como o refere Fernando Jasmim Pereira, no seu artigo sobre «Assistência», revelado no Dicionário de História da Igreja em Portugal, e poderá ser confirmado se se fizer um levantamento nacional da documentação histórica das Misericórdias Portuguesas.